

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE JOÃO PESSOA - SEPPM E O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – INADH.

A **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE JOÃO PESSOA - SEPPM**, com sede no Paço Municipal, na Praça Pedro Américo, Centro da Cidade de João Pessoa – PB, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. IVONETE PORFÍRIO MARTINS e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – INADH**, sediado (a) à Rua Soares Caldeira, 142 – Sala 505 – Madureira – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ nº 07.969.138/0001-42 neste ato representado (a) por seu Sr. Diretor Presidente SILVIO GOMES DOS ANJOS, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por finalidade, através de cooperação mútua, realizar cursos de capacitação profissional em para mulheres em situação de vulnerabilidade social.

**Parágrafo Único:** O presente termo deverá ser implementado por meio de instrumentos jurídicos específicos, nos termos do art. 184 da lei 14.133/21.

### DO COMPROMISSO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os cooperados assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, proporcionando as condições necessárias para a implementação das capacitações profissionais, a fim de oportunizar as beneficiárias a inclusão no mercado de trabalho e empreendimento.

### DAS ATRIBUIÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para a consecução do objeto estabelecido neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, os cooperados assumem as seguintes atribuições:

**DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA SEPPM:**

- I – possibilitar estrutura para equipe da INADH atuar;
- II – colaborar com rede hidráulica, rede elétrica e refrigeração adequada dos ambientes;
- III – comunicar previamente cursos que serão realizados pela SEPPM para participação da INADH;

**DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA INADH:**

- I – responsabilizar por toda a implementação do projeto;
- II – conceder por meio de contrato de comodato, todos os equipamentos necessários para execução dos cursos;
- III – disponibilizar insumos, materiais didáticos e pedagógicos, camisetas de identificação e custeio dos profissionais, de acordo com o plano de trabalho e conteúdo programático do curso;

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA** – Além dos demais direitos e obrigações previstos no presente TERMO, compete a:

**I – SEPPM:**

- a) assegurar o acesso das PARTES a todas as informações necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente TERMO;
- b) supervisionar e fiscalizar a execução do TERMO, com intuito de salvaguardar integridade da infraestrutura.

**II – INADH:**

- a) colaborar para que a execução do objeto do presente TERMO ocorra de forma harmônica, sem prejudicar os serviços executados entre elas e de terceiros, inclusive participando de reuniões para dirimir eventuais questões;
- b) esclarecer, prontamente, quaisquer dúvidas quanto a execução do objeto do presente TERMO;

**DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA QUINTA** – As PARTES deverão cumprir as obrigações aqui estabelecidas com o mesmo empenho, cuidado e diligência que normalmente utilizam em seus próprios projetos.



**DA VEDAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado ao partícipe dos cursos, que seja familiar de agente público ou que preste serviços para a entidade nos projetos relacionados a este Termo de Cooperação.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

#### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA OITAVA** – Caberá à Prefeitura do Município de João Pessoa e a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, proceder com a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, nas redes sociais ou em sites.

#### **DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA** – Este Termo tem vigência de 12 (doze) meses, a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As PARTES elegem a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de João Pessoa para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa - PB, 22 de janeiro de 2024.

---

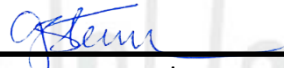
**IVONETE PORFÍRIO MARTINS**

Secretária de Políticas Públicas para Mulheres

---

**SILVIO GOMES DOS ANJOS**

Diretor Presidente do INADH



---

Testemunha  
CPF:076.458.887-76

---

Testemunha  
CPF:

